



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.591, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Reestrutura, no Município de Montenegro, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pela Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, criada nos termos desta lei, e na esfera de sua competência, no âmbito do sistema de trânsito.

Art. 2.º A JARI será composta pelos seguintes membros:

- I – 1 (um) representante do órgão que impôs a penalidade;
- II – 1 (um) representante indicado pela entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito;
- III – um representante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade.

§ 1.º A nomeação dos três titulares e dos respectivos suplentes será efetivada pelo Prefeito Municipal.

§ 2.º O mandato dos membros da JARI terá duração de dois anos, permitida recondução por um mandato subsequente.

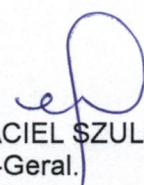
Art. 3.º A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN a sua composição e encaminhará o seu Regimento Interno, observada a Resolução n.º 357, de 2010, que estabelece as diretrizes para a elaboração do Regimento Interno da JARI.


Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei, mediante prévia autorização Legislativa.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as Leis n.ºs 3.373, de 31 de dezembro de 1998; 4.705, de 3 de setembro de 2007 e 5.445, de 13 de junho de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de fevereiro de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"

DECRETO N.º 5.954 - DE 1º DE MARÇO DE 2012.

Altera o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, aprovado pelo Decreto n.º 2.435, de 14 de maio de 1999 e revoga Decreto n.º 5.693, de 22 de junho de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com o que dispõe a Lei Municipal n.º 5.591, de 27 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado o artigo 3.º do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, aprovado pelo Decreto n.º 2.435, de 14 de maio de 1999, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 3.º A JARI funcionará junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas." (NR)

Art. 2.º O *caput* do artigo 4.º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º Caberá à Secretaria Municipal de Obras Públicas oferecer a infraestrutura necessária ao funcionamento da JARI, disponibilizando servidor(a) para secretariar os trabalhos, competindo-lhe." (NR)

Art. 3.º O *caput* do artigo 6.º passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 6.º O mandato dos membros da JARI, titulares e suplentes, será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por 1 (um) mandato subsequente." (NR)

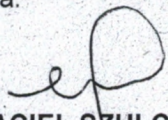
Art. 4.º O artigo 20 passa a ter a seguinte redação:

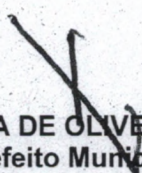
"Art. 20. O recurso deverá ser interposto mediante petição protocolada e apresentada à Secretaria Municipal de Obras Públicas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou do conhecimento sobre a imposição da penalidade, por qualquer modo, pelo infrator." (NR)

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 5.693, de 22 de junho de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 1º de março de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.